



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI Nº 1.584 DE 16 DE AGOSTO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a Suplementar o Orçamento Vigente, abrindo Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais), referente a arrecadação pela cobrança de Estacionamento em vias públicas no Município de Cachoeiras de Macacu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento vigente, abrindo crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais).

FONTE = 10 R\$ 31.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA GUARDA E TRÂNSITO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.11.06.182.2008.2042 – Manutenção da Secretaria Municipal de Guarda e Trânsito

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.10 – Material de Consumo	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.10 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 11.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação, são oriundos da arrecadação pela cobrança de estacionamento em vias públicas, de acordo dispositivos da Lei nº 1.471, de junho de 2003 e da Lei nº 2.190, de abril de 2005, conforme classificação na Receita.

Parágrafo Único: Crédito Adicional, estando o referido recurso classificado na Receita com a seguinte rubrica:

1121.31.00 – Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	R\$ 30.000,00
1325.01.99 – Remuneração de Depósito de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	R\$ 1.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiras de Macacu, 16 de agosto de 2005.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal